



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 25 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 3 de abril de 2024.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE R\$ 100,00, NO VALOR NOMINAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, QUE FICA AUMENTADO PARA R\$ 800,00, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2.024, QUE É PAGO, MENSALMENTE, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONSELHEIROS TUTELARES E SERVIDORES ESTADUAIS MUNICIPALIZADOS, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser deliberado, discutido e votado com a máxima urgência possível, nos termos do **artigo 43**, respeitadas as restrições do seu **§ 3º**, da **Lei Orgânica do Município**, de **05/04/1990**, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Em que pese ter sido muito importante a última alteração do valor nominal do Auxílio Alimentação, que foi proporcionada pela **Lei Complementar nº 3.672, de 18/12/2023**, que aumentou para **R\$ 700,00**, mensais, desde **01/12/2023**, em favor dos empregados públicos, membros efetivos do Conselho Tutelar e aos servidores estaduais municipalizados, nas áreas da educação, ainda assim, esta Administração observa atentamente que os efeitos da crise recessiva, que o Governo Federal vem tentando às duras penas debelá-la, agora com a redução gradativa da Taxa Selic, ainda assim, refletem negativamente no poder aquisitivo do salário, prejudicando a qualidade de vida de toda a classe trabalhadora municipal.

Por agora, então, esta Administração Pública, pelo presente projeto de lei complementar pretende aumentar o valor nominal do Auxílio Alimentação, para efeito de repor as perdas do poder de compra acumuladas durante os últimos meses, tão logo se obteve a confirmação de que o acréscimo concedido desde o primeiro dia do mês de dezembro do ano fino, no valor de **R\$ 50,00**, já se mostrou praticamente ineficiente.

Assim sendo, para minimizar os efeitos do aumento do custo de vida e recompor o poder de compra da remuneração mensal, a presente propositura objetiva o acréscimo, desta vez, do valor de **R\$ 100,00**, para que o Auxílio Alimentação, atualmente de **R\$ 700,00**, seja aumentado para **R\$ 800,00**, e possa ser pago, mensalmente, a partir do primeiro dia do mês de março, através de cartão magnético.



Prefeitura Municipal de Guariba

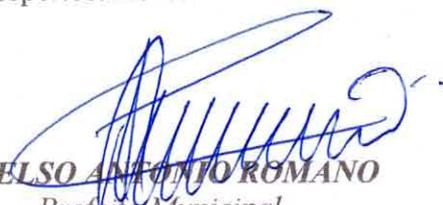
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Posto isto, por meio da exposição das razões e justificativas desta Administração, ao encaminhar a Vossa Excelência e os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal a presente propositura, espero que, mais uma vez, reconheçam a importância do projeto de lei complementar e aprovem a matéria que ora submeto à elevada apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, com a máxima brevidade possível, para que o Auxílio Alimentação possa ser pago, com o respectivo aumento nominal proposto, a partir de *1º de março de 2024*.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais ilustríssimos Vereadores e Vereadoras dessa augusta Casa Legislativa, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente.



CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

ILMO. SR.
CELSO ANTÔNIO ROMANO
MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, responsável pelo planejamento e orçamento público, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a criação de crédito suplementar, **por meio de superávit financeiro** no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** para fins de custear despesas com do auxílio alimentação.

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 02 de abril de 2024


Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Responsável pelo Planejamento e Orçamento Público



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE R\$ 100,00, NO VALOR NOMINAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, QUE FICA AUMENTADO PARA R\$ 800,00, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2.024, QUE É PAGO, MENSALMENTE, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONSELHEIROS TUTELARES E SERVIDORES ESTADUAIS MUNICIPALIZADOS, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão _____ realizada no dia ____ de abril de 2.024, **APROVOU** e eu – **Celso Antônio Romano**, - Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições conferidas pelo **art. 57, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**, de **05/04/1990**, sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

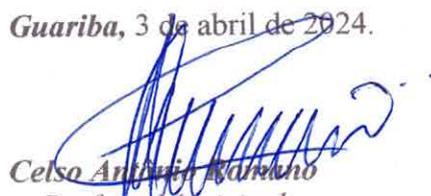
Art. 1º. O Auxílio Alimentação, criado pelo **art. 7º da Lei Complementar nº 2.483, de 25/02/2011**, e atualizado pela **Lei Complementar nº 3.672, de 18/12/2023**, pago, mensalmente, por meio de cartão magnético, aos empregados públicos municipais, membros efetivos do Conselho Tutelar e aos servidores estaduais municipalizados, nas áreas da educação e saúde, fica acrescido de **R\$ 100,00** e aumentado de **R\$ 700,00** para **R\$ 800,00**, a partir de **1º de março de 2024**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), para custear as despesas do fornecimento do cartão alimentação aos servidores municipais, a serem cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, conforme dispositivo legal constante no **Inc. I, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320/1964**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2.024 que, se for necessário, poderão ser novamente suplementadas na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2.024.

Guariba, 3 de abril de 2024.


Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal